



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 111011/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 04/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00030/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO PB

INTERESSADOS: Maikon Roberto Minervino
Marcos Antonio Alves



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADINHO-PB

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: Projeto de Engenharia de Adequação De Estradas Vicinais, referente ao Contrato de Repasse N° 11086037-74/ 2022 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a Prefeitura Municipal de Salgadoinho - PB

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: YAGO DIAS DE SOUSA

CNPJ: 28.851.792/0001-27

ENDEREÇO: MANOEL MARQUES, SN.

CEP: 58713-000

CIDADE: MALTA

ESTADO: PARAÍBA

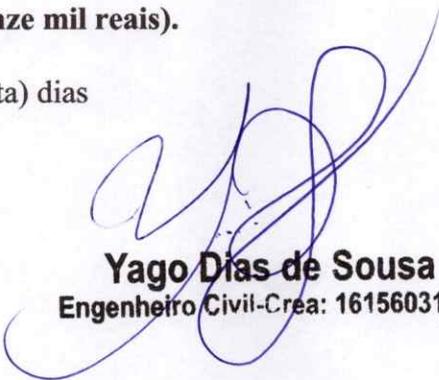
FONE: (83) 9.9630-9794

E-mail: EXCELENCE.ENGENHARIA.PB@GMAIL.COM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	Projeto de Engenharia de Adequação De Estradas Vicinais, referente ao Contrato de Repasse N° 11086037-74/ 2022 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a Prefeitura Municipal de Salgadoinho - PB	Und	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
				Total	R\$ 11.000,00

O valor total é R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil-Crea: 161560318-2

Malta, PB – 22 de junho de 2023

Rua Manoel Marques, S/N – Centro – Tels.: (83) 9.9630-9794
CEP 58.713000 – MALTA – PARAÍBA – CNPJ: 28.851.792/0001-27



**PESQUISA DE PREÇO APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/ 2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB

Os dados da empresa:

Razão Social **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**

CNPJ (MF) nº **37.283.798/0001-36**

Inscrição Estadual nº 25101398566

Endereço **Rua Cel. Miguel Satyro, 178, Centro**

Fone **(83) 998177987**

CEP **58700-530** Cidade **Patos** Estado **Paraíba**

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0151-1 C/ CORRENTE 77542-8

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/ 2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB	Und	1,00	11.600,00	11.600,00
Total					11.600,00

DO VALOR *onze mil e seiscentos reais.*

O valor total é R\$

Data: 19 de junho 2022	Carimbo e Assinatura do Proponente: <i>Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes</i> Lucas S. dos S. Leitão Nunes Engenheiro Civil CREA 161559596-1
--------------------------------------	--

Patos/PB, 19 de junho de 2023



PESQUISA DE PREÇO APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/ 2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: JM MARQUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 12.571.752/0001-91

ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO FIRMINO,107,MILINDRA EMPRESARIAL CENTER

CEP: 58700-070

CIDADE: PATOS-PB

ESTADO: PARAIBA

FONE: (83) 98829-7999

E-mail: JOSIVAN_MARQUES@YAHOO.COM.BR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/ 2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB	Und	1,00	12.410,00	12.410,00
Total					12.410,00

DO VALOR

O valor total é R\$

Data: <u>21</u> / <u>06</u> / <u>2023</u>	Carimbo e Assinatura do Proponente: 
---	--

PATOS-PB 21/06/2023

JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 12.571.752/0001-91
Rua Pedro Firmino, 107 - 5º Andar
Sala 505 - Centro
CEP.: 58.700-070 - PATOS-PB
Josivan Gomes Marques
REPRESENTANTE LEGAL

RUA: DR. PEDRO FIRMINO, 107
EDF. MILINDRA EMPRESARIAL CENTER



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Interessado: Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgadinho.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Salgadinho - PB, 26 de junho de 2023.

MAIKON ROBERTO MINERVINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB N.º 26711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Infraestrutura do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 29/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Salgadinho - PB, 23 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,**
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho – PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n° 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho - PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n° 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho – PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho – PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.


MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra - se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD - Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho – PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso II e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

MARCOS ANTÔNIO ALVES

MD. Prefeito Constitucional de Salgadinho - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB	01	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, sendo a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, Inciso III, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 19 de junho de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 30/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 19/06/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional apoiosalgadinho@gmail.com, conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 03 LICITANTES PESSOA JURÍDICA, qual seja:

- **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.
- **JM MARQUES ENGENHARIA**, CNPJ: 12.571.752/0001-91.
- **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES EPP**, CNPJ: 37.283.798/0001-36.

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220.

Salgadinho – PB, 23 de junho de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes

LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretária de Infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2023 às 15:45:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 111011/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Número da Licitação: 00030/2023
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 27/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 11.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 117
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yago Dias de Sousa - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.851.792/0001-27
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 12.410,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jm Marques Engenharia Eireli
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.571.752/0001-91
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 11.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.283.798/0001-36
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eb1a3d51d90d832d378b7df46db12e1d
Autorização da autoridade competente	Sim	59f24e6741e0c9d7f77d84cbc17cf12a
Estimativa da despesa	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca
Estudo Técnico Preliminar	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca
Formalização de demanda	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca
Justificativa de preço	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	69c8d38b7da57561daea2f0bc9a57e5b
Previsão Orçamentária	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	090452d75eeafbb242a3086cf63603ca

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yago Dias de Sousa - Me	Sim	38e4e94bc533a227ae59076586fda0d3
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Jm Marques Engenharia Eireli	Sim	bc2e0a3c6f4d568b9c1ab219c96f8d97
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Lucas Souza dos Santos Leitao Nunes	Sim	e42b7382b32a340a4c359abf92bc6bf0

João Pessoa, 04 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E YAGO DIAS DE SOUSA - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.881.666/0001-08, situada na Rua José Marciel de Souza, n.º 154, Centro, Salgadinho-PB, CEP:58.650-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG N.º 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 30/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 30/2023, permanecendo irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



Página 2 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 30/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

Página 3 de 7

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 01560318-2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



Página 5 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

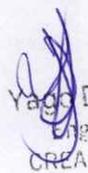
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560313-2



Página 6 de 7



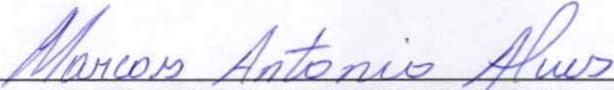
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

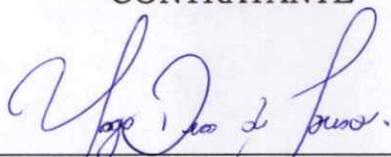
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
MARCOS ANTÔNIO ALVES
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



YAGO DIAS DE SOUSA - ME
 CNPJ: 28.851.792/0001-27
 CONTRATADO

Yago Dias de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA: 161560318-2

TESTEMUNHAS:

Nome: Alfonso Dias Maia CPF: 616.904.144-72

Nome: Alexander Carlos Bezerra Junior CPF: 094.543.222-80



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de SalgadoinHO, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: SalgadoinHO - PB, 28 de junho de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de junho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:6A09C21C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho - PB, 28 de Junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:21AE9536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC.

MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00094/2023 - 28.06.23 - JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho – PB, em 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0CDFB7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 30/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:29345A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:19459CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR GLOBAL: RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 28 de junho de 2023,
MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:5873CC46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º
00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da construção de UMA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA TIPO 1– PROINFÂNCIA– PADRÃO FNDE, localizada na Rua Severina Bezerra da Silveira, Bela Vista, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 15297. **LICITANTES HABILITADOS:** COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUÇOES EIRELI; EOS CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI; JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA; PACTO CONSTRUÇOES LTDA; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI; RANGEL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; ROQUE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; TCL TAMBÁU CONSERVACOES LTDA; TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3142–7362.

Alhandra - PB, 28 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4AE6D008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RANAIVIO LUCIANO XAVIER DA SILVA** – Assessor de Plenário, inscrito no CPF N.º: 092.458.884-52, lotada nesta Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 27 de junho de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E YAGO DIAS DE SOUSA - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.881.666/0001-08, situada na Rua José Marciel de Souza, n.º 154, Centro, Salgadinho-PB, CEP:58.650-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG N.º 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 30/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 30/2023, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 30/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

Página 3 de 7

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 160560318-2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

Yago Dias de Sousa

Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



Página 5 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

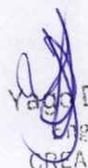
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560313-2



Página 6 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023.

Marcos Antonio Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
MARCOS ANTÔNIO ALVES**
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Yago Dias de Sousa

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2

YAGO DIAS DE SOUSA - ME
CNPJ: 28.851.792/0001-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Alfonso Dias Maia CPF: 616.904.144-72

Nome: Alexander Carlos Bezerra Junior CPF: 094.543.222-80



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de junho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:6A09C21C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho - PB, 28 de Junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:21AE9536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC.

MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00094/2023 - 28.06.23 - JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho – PB, em 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0CDFB7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:29345A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:19459CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR GLOBAL: RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 28 de junho de 2023,
MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:5873CC46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º
00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da construção de UMA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA TIPO 1– PROINFÂNCIA– PADRÃO FNDE, localizada na Rua Severina Bezerra da Silveira, Bela Vista, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 15297. **LICITANTES HABILITADOS:** COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; LTRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUÇOES EIRELI; EOS CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI; JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA; PACTO CONSTRUÇOES LTDA; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI; RANGEL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; ROQUE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; TCL TAMBAU CONSERVACOES LTDA; TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3142–7362.

Alhandra - PB, 28 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4AE6D008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RANAIVIO LUCIANO XAVIER DA SILVA** – Assessor de Plenário, inscrito no CPF N.º: 092.458.884-52, lotada nesta Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 27 de junho de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E YAGO DIAS DE SOUSA - ME.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.881.666/0001-08, situada na Rua José Marciel de Souza, n.º 154, Centro, Salgadinho-PB, CEP:58.650-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG N.º 1.656.189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta - PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG n.º 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-220, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 30/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 30/2023, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 30/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

Página 3 de 7

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161.590318-2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2



Página 5 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

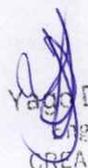
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560313-2



Página 6 de 7



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023.

Marcos Antonio Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE**

Yago Dias de Sousa

Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2

**YAGO DIAS DE SOUSA - ME
CNPJ: 28.851.792/0001-27
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Alfonso Dias Maia CPF: 616.904.144-72

Nome: Alexander Carlos Bezerra Junior CPF: 094.543.222-80



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e YAGO DIAS DE SOUSA - ME, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho - PB, 28 de junho de 2023, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 05 de junho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:6A09C21C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho - PB, 28 de Junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:21AE9536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC.

MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00094/2023 - 28.06.23 - JOSE RICARDO SILVA NENEN - R\$ 43.250,00.

Salgadinho – PB, em 28 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0CDFB7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 30/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:29345A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB**, em favor da empresa qual seja: **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27, com sede na Rua Manoel Marques, SN, Sala 01, Bairro Centro, Malta – PB, CEP: 58.713-000, representada pelo Sr. **YAGO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 065.140.464-95 e RG nº 3.039.113 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Laurenio de Queiroz, N.º 249, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-220, pelo valor de **RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.

Salgadinho - PB, 27 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:19459CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e **YAGO DIAS DE SOUSA - ME**, CNPJ: 28.851.792/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será com recursos da Prefeitura Municipal de Salgadinho, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

VALOR GLOBAL: RS 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 28 de junho de 2023,
MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:5873CC46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º
00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da construção de UMA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA TIPO 1– PROINFÂNCIA– PADRÃO FNDE, localizada na Rua Severina Bezerra da Silveira, Bela Vista, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 15297. **LICITANTES HABILITADOS:** COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI; LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUÇOES EIRELI; EOS CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI; JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA; PACTO CONSTRUÇOES LTDA; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI; RANGEL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; ROQUE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; TCL TAMBÁU CONSERVACOES LTDA; TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3142-7362.

Alhandra - PB, 28 de Junho de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4AE6D008

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE N.º 033/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RANAIVIO LUCIANO XAVIER DA SILVA** – Assessor de Plenário, inscrito no CPF N.º: 092.458.884-52, lotada nesta Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, para gerenciar a execução dos Contratos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em 27 de junho de 2023.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.851.792/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/10/2017			
NOME EMPRESARIAL YAGO DIAS DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCE ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL MARQUES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 58.713-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALTA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-4234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 15:57:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) YAGO DIAS DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSE DE SOUSA	(mãe) MARTA LUCIA DIAS DE LUCENA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1992	IDENTIDADE (número) 3.039.113 2 VIA	Órgão emissor: SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 065.140.464-95	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LAURENIO DE QUEIROZ			NÚMERO 249
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL YAGO DIAS DE SOUSA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MARQUES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58713-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004981 - Malta
MUNICÍPIO Malta	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4299599, 4330404, 4399199, 7111100, 7119703, 7119799	Descrição do Objeto CNAE- 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNAE- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNAE- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CNAE- 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CNAE- 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE- 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CNAE- 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CNAE- 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 05/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Yago Dias de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170001180068	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 15:00 SOB Nº 25101347741.
PROTOCOLO: 170368963 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703994384. NIRE: 25101347741.
YAGO DIAS DE SOUSA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) YAGO DIAS DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	(mãe) MARTA LUCIA DIAS DE LUCENA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1992	IDENTIDADE (número) 3.039.113 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 065.140.464-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LAURENIO DE QUEIROZ			NÚMERO 249
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	CEP 58704-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL YAGO DIAS DE SOUSA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA MANOEL MARQUES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58713-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004981 - Malta
MUNICÍPIO Malta	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CNAE- 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Yago Dias de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1170001180068	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 15:00 SOB N° 25101347741.
PROTOCOLO: 170368963 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703994384. NIRE: 25101347741.
YAGO DIAS DE SOUSA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/10/2017
www.redesim.pb.gov.br



ALDO XAVIER - SERV. NOT. E REG. Tab. Ioneide Xavier Cesar
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro CEP: 58700-020
 Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 YAGO DIAS DE SOUSA.....

 Em test.da verdade. Patos-PB 05/10/2017 16:24:04
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
 [2017-011021]EMOL:R\$ 19,23 FAREN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,28
 SELO DIGITAL: AFW30569-CSV
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2017 15:00 SOB Nº 25101347741.
 PROTOCOLO: 170368963 DE 06/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703994384. NIRE: 25101347741.
 YAGO DIAS DE SOUSA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
065.140.464-95

Nome
YAGO DIAS DE SOUSA

Nascimento
28/03/1992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Yago Dias de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALDO XAVIER
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 Pº OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Ante a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade.
 Pátos-PB 27/01/2017 11:25:28
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
 (2017-002527) ENL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPEN:R\$ 0,27
 SELO DIGITAL: AEP39104-IDOC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.aldoxavier.com.br>

ALDO XAVIER
 TITULAR

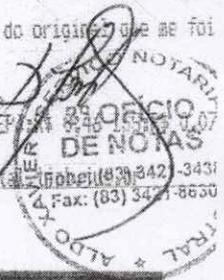
ALTEMOUZA XAVIER DANTAS
 SUBSTITUTO

ALDO XAVIER
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 Pº OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

ALTEMOUZA XAVIER DANTAS
 TITULAR

ALTEMOUZA XAVIER DANTAS
 SUBSTITUTO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade.
 Pátos-PB 27/01/2017 11:25:19
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
 (2017-002527) ENL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPEN:R\$ 0,27
 SELO DIGITAL: AEP39104-IDOC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.aldoxavier.com.br>



Cartão de uso obrigatório e não negociável.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
FEV/2010

CAIXA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
 CEPAL
3.039.113

NOME
YAGO DIAS DE SOUSA

PLACAO
FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
MARTA LUCIA DIAS DE LUCENA SOUSA

NATURALIDADE
PATOS-PB

DOC ORIGEM
NASC. N. 38.570 FLS. 162V LIV. 34A
CPF CARTORIO PATOS-PB
065.140.464-95

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1992

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/11/2011

ASSINADO e EFETUADO em sua Mesa
 LEI N.º 7.400 DE 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAGO DIAS DE SOUSA
CNPJ: 28.851.792/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:32 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **9129.6919.1280.1C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B1DA.736B.B61B.8310**

Emitida no dia 13/06/2023 às 15:53:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **28.851.792/0001-27**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua São José, 5-CENTRO Telefone: (84)3357-0027 CNPJ: 09.151.861/0001-45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/06/2023

Contribuinte: YAGO DIAS DE SOUSA		Inscrição Mercantil: 63
Localização: RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, S/N, , CENTRO		Sequencial: 443
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário:
Razão Social: YAGO DIAS DE SOUSA		Inscrição Imobiliária: 31
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
28.851.792/0001-27		63
Atividade Principal: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Atividades Secundárias 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 13/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Maria Aparecida Fernandes Moreno Fiscal de Tributos CPF: 08275168430		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/malta//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

22DC2E85C0A322BB217697B16A0D1E40481101A9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 28.851.792/0001-27
Razão Social: YAGO DIAS DE SOUSA ME
Endereço: RUA MANOEL MARQUES SN / CENTRO / MALTA / PB / 58713-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503250691818060

Informação obtida em 13/06/2023 15:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAGO DIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.851.792/0001-27

Certidão nº: 26990446/2023

Expedição: 14/06/2023, às 14:47:42

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAGO DIAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.851.792/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.851.792/0001-27

Razão Social: YAGO DIAS DE SOUSA

Nome Fantasia: EXCELENCE ENGENHARIA

Certidão emitida às 16:01 de 13/06/2023.

Validade 30 dias

FALENCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Uhlc.pNwK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.851.792/0001-27
Razão Social: YAGO DIAS DE SOUSA
Nome Fantasia: EXCELENCE ENGENHARIA

Certidão emitida às 16:01 de 13/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Pctk.j3BL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 190491/2023

Emissão: 15/06/2023

Validade: 31/07/2023

Chave: Y9dxw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: YAGO DIAS DE SOUSA

CNPJ: 28.851.792/0001-27

Registro: 0003484386

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 13/10/2017

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO). (CONF. REQUERIMENTO EMPRESARIAL - INSCRIÇÃO - 13/10/2017).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA MANOEL MARQUES, SN, SALA 01, CENTRO, MALTA, PB, 58713000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003484386DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4049505. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YAGO DIAS DE SOUSA

Registro: 1615603182

CPF: 065.***.***-95

Data Início: 22/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: YAGO DIAS DE SOUSA

CPF: 065.***.***-95

Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y9dxw

Impresso em: 15/06/2023 às 10:45:01 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 190466/2023
Emissão: 14/06/2023
Validade: 30/06/2023
Chave: ByxC5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

este dia;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 18:00 AS 22:00



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ByxC5
Impresso em: 14/06/2023 às 15:41:21 por: adapt, ip: 200.25.37.76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.851.792/0001-27

Razão Social: YAGO DIAS DE SOUSA

Nome Fantasia: EXCELENCE ENGENHARIA

Certidão emitida às 16:01 de 13/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vWnu.sIXd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua São José, 5-CENTRO Telefone: (84)3357-0027 CNPJ: 09.151.861/0001-45

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
63	YAGO DIAS DE SOUSA	28.851.792/0001-27
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, S/N - Bairro: CENTRO MALTA		CEP: 58713-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	MALTA	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
14/06/2023	14/07/2023	
Observações:		

MALTA, 14 de Junho de 2023

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)


 Maria Aparecida Fernandes Moreno
 Fiscal de Tributos
 CPF: 08275168430

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/malta//views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C5AFE14635F520A5CD9AF5B4CEF512CDFF69DA98

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2023 às 15:47:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 111012/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Número do Contrato: 000000952023

Data da Publicação: 29/06/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 11.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 11086037-74/2022 PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO PB

Contratado (Nome): Yago Dias de Sousa - Me

Contratado (CNPJ): 28.851.792/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 117

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7360acbba966ea0a52e2ebf3440a5237
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 111011/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2023 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111012/23 ao Documento 111011/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111011/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 58	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Comprovante de publicidade	59 - 68	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69 - 78	f51027c2caba2342cb9c804a75289c16
Comprovantes de regularidade da contratada	79 - 95	7360acbba966ea0a52e2ebf3440a5237
RECIBO PROTOCOLO	96	8d9ad35c6bbdf1838f9e86b78919d1b8

João Pessoa, 04 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**